



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1682 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 28 de maio de 2021 - 42 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES	1
HOMOLOGAÇÕES	12
EXTRATOS	13
RESOLUÇÕES.....	14
CONVÊNIOS.....	17
OUTROS.....	18
PODER LEGISLATIVO	42
PORTARIAS.....	42

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 534/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 273, de 25/02/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1006 de 08/02/2021.

Conceder, Promoção Horizontal a(o) servidor(a) **IVONE ARRUDA SANTOS**, matrícula 223, Agente de Serviços de Saúde, do Nível IV, Classe E, para Nível IV, Classe F, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 05/02/2021,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 535/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69 §1º, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 274, de 25/02/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1006 de 08/02/2021:

Conceder, a sexta parte dos vencimentos à servidora **IVONE ARRUDA SANTOS**, matrícula 223, Agente de Serviços de Saúde, Nível IV, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 05/02/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 26 de maio de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 536/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar, **CLEBER MELGAREJO CRISTALDO**, matrícula 17559, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 18/05/2021 a 31/05/2021, em virtude de licença médica do seu titular, com ônus inerente ao cargo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de maio de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2
Data: 27/05/2021
Processo: 90/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 27/05/2021, às 08:16:29, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto 16/2021 com o objetivo de tentando do Edital de Pregão Presencial Nº 17 destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa Sética e Caixas de Esgoto, incluindo o transporte e destinação final de resíduos, para atender as Secretarias Municipais de Aquidauana/MS. No prazo de 12 meses.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5106 RUI BERGAMO 04934267875		CNPJ: 24.943.388/0001-38	
ITEM 1 - LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 8.000 LITROS POR VIAGEM.			
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:			
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5106	RUI BERGAMO 04934267875	Sim	177.0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	RUI BERGAMO 04934267875	0,0000	177.0000
O licitante RUI BERGAMO 04934267875 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RUI BERGAMO 04934267875 pelo valor de R\$ 177.0000 (cento e setenta e sete reais).			

ITEM 2 - LIMPEZA E SUCÇÃO DE TUBULAÇÃO EM CAIXA DE GORDURA 1m1			
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:			
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5106	RUI BERGAMO 04934267875	Sim	62.0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	RUI BERGAMO 04934267875	0,0000	62.0000
O licitante RUI BERGAMO 04934267875 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor RUI BERGAMO 04934267875 pelo valor de R\$ 62.0000 (sessenta e dois reais).			

ITEM 3 - LIMPEZA E SUCÇÃO DE TUBULAÇÃO EM CAIXA DE GORDURA 50x80cm			
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:			
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
5106	RUI BERGAMO 04934267875	Sim	57.0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	RUI BERGAMO 04934267875	0,0000	57.0000
O licitante RUI BERGAMO 04934267875 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor RUI BERGAMO 04934267875 pelo valor de R\$ 57.0000 (cinquenta e sete reais).			

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 22
Data: 27/05/2021
Processo: 90/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - CAIXA DE PASSAGEM 60X60 MTCOM PROFUNDIDADE ESTIMADA EM 2MTS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5106	RUI BERGAMO 04934267875	Sim	70.0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RUI BERGAMO 04934267875	0.0000	70.0000	

O licitante RUI BERGAMO 04934267875 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor RUI BERGAMO 04934267875 pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta reais).

ITEM 5 - CAIXA DE PASSAGEM 1,10X1,40 MTS COM PROFUNDIDADE ESTIMADA EM 2 MTS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
5106	RUI BERGAMO 04934267875	Sim	90,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RUI BERGAMO 04934267875	0,0000	90,0000	

O licitante RUI BERGAMO 04934267875 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor RUI BERGAMO 04934267875 pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO CORRETA. HOUVE DEFERIMENTO DE PRAZO PARA ENTREGA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS CONFORME ITEM 7.9 - ATÉ A DATA DE 01/05/2021 QUE DEVERÁ SER ENTREGUE NO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, convocada a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso. E em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:21 horas do dia 27 de Maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiverem presentes:

PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA Pregoeiro

WILLIAM DOS SANTOS OLIVEIRA APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiverem presentes na sessão de julgamento:

RUI BERGAMO Representante

RAVANI BARROS FREITAS APOIO

ESTELA REGINA CANNIETE APOIO

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Licitação nº: 17/2021

Processo Administrativo nº: 90/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(s): Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa Sética e Caixas de Esgoto, incluindo o transporte e destinação final de resíduos, para atender as Secretarias Municipais de Aquidauana/MS. No prazo de 12 meses., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa: RUI BERGAMO 04934267875 Valor: R\$ 39.516,00

Item(s): 1, 2, 3, 4, 5

Valor Total: R\$ 39.516,00

Aquidauana, 27 de Maio de 2021.

PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA

Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº47/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 04/05/2021

Horário: 08:00horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Bairro Guanandy, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.924.435/0001-10, estabelecida na rua Governador Ney Braga, nº 4335, Sala 01, Zona I, Umuarama – PR, CEP: 87.501-330, telefone: (44) 3621-

8181, e-mail: contato.dimensaohospitalar@gmail.com, neste ato representada por **Eduardo José Prando**, com o CPF 795.143.409-49, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 47/2021 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 07/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de insulinas humana nph e regular para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, visando a promoção da saúde e recuperação dos pacientes portadores de diabetes mellitus de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria participante do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de



empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega dos materiais deverão ser feita em 15 (quinze) dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Farmácia Municipal localizada na Rua Giovanni Toscano de Brito, s/nº esquina com Oscar Trindade de Barros, Bairro Serraria, na cidade de Aquidauana – MS, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será

imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.





6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município



ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 232.488,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.





11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n.º 2.097/2009 e Lei Municipal n.º 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 07 de maio de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Dimensão Comercio de Artigos Médicos hospitalares Ltda.
Detentora da Ata

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata

Testemunhas:

Renata Aparecida Pereira Dantas
CPF: 987.102.651-04

Ivone Arruda dos Santos
CPF: 600.452.991-53

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 12/2021

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 12/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Renata Aparecida Pereira Dantas CPF nº 987.102.651-04 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 07 de maio de 2021

Cláudia Franco Fernandes Souza
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Renata Aparecida Pereira Dantas
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXO AO PR 07/2021



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/1

Processo / Ano: 47/2021 Processo Administrativo: 47/2021 Total dos Itens Vencedores: 232.488,00
Licitação.....: 7/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de insulinas humana nph e regular para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, visando a promoção da saúde e recuperação dos pacientes portadores de diabetes mellitus.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	3014492	INSULINA HUMANA NPH - 10 ML - - Unidade: FRAS							
	5670	DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSP. LTDA.	NOVO NORDISK	4.800,000	0,0000	32,2900	154.992,00	Venceu	1 *****
	6426	GREEN FARMACEUTICA EIRELI		4.800,000	0,0000	32,3000	155.040,00	Perdeu	2
2	3014493	INSULINA HUMANA REGULAR - 10 ML - - Unidade: FRAS							
	5670	DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSP. LTDA.	NOVO NORDISK	2.400,000	0,0000	32,2900	77.496,00	Venceu	1 *****
	6426	GREEN FARMACEUTICA EIRELI		2.400,000	0,0000	32,3000	77.520,00	Perdeu	2

Aquidauana, Em

ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2021 - PR
	Processo Administrativo: 47/2021 Processo de Licitação: 47/2021 Data do Processo: 17/03/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 47/2021
- b) Licitação Nr.: 7/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 05/05/2021
- e) Objeto da Licitação: Aquisição futura de insulinas humana nph e regular para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, visando a promoção da saúde e recuperação dos pacientes portadores de diabetes melittus.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Desceto (%) Preço Unitário Total do Item

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSP. LTDA. (5670)

1	INSULINA HUMANA NPH - 10 ML - FRASCO - Marca: NOVO NORDISK	FRAS	4.800,00	0,0000	32,29	154.992,00
2	INSULINA HUMANA REGULAR - 10 ML - FRASCO - Marca: NOVO NORDISK	FRAS	2.400,00	0,0000	32,29	77.496,00

Total do Fornecedor: 232.488,00

Total Geral: 232.488,00

Aquidauana, 5 de Maio de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEIRO MUNICIPAL

FINAL ANEXO AO PR 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/05/2021

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Quintino Bocaiúva, nº344, Bairro Guanandy, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

Aos doze dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Bairro Guanandy, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº

28.527.733/0001-06, estabelecida na Rua Alfredo Kassar nº152, Bairro Carandá Bosque, na cidade de Campo Grande - MS, CEP Nº 79.032-016, e-mail: comercialprz1@gmail.com, telefone (67) 99909-1971/(67) 3027-6839, neste ato representada pela Sra. **Simone Matsui Przybylek Becker**, com CPF nº 766.888.441-68, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **64/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **14/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de roçadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Produção. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Produção, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser feita em 7 (sete) dias úteis, das 07:00 às 13:00, no seguinte endereço, Rua Giovani Toscano de Brito, nº 2765, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail. No qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores se obrigam a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(e)s classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o



valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua

adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao Município de Aquidauana/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a





legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 52.650,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Produção.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 12 de maio de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI-EPP
Detentora da Ata

Naiara Nogueira Arguelo
Gestora da Ata

Testemunhas:

Paula de Sousa Polini
CPF: 037.896.541-75

Ariel Diniz Crivelare
CPF: 156.095.467-10

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 14/2021

A Secretaria Municipal de Produção do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 14/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Paula de Sousa Polini CPF nº 037.896.541-75 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 12 de maio de 2021.

Naiara Nogueira Arguelo
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Paula de Sousa Polini
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXO AO PR 14/2021





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 64/2021 Processo Administrativo: 64/2021 Total dos Itens Vencedores: 52.650,00
Licitação.....: 14/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: '

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 2020483	- ROCADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, Largura de corte	- Unidade: UN					
6592	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI		3,000	0,0000	17.550,0000	52.650,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em

PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA - - Pregoeiro(a)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 14/2021 - PR

Processo Administrativo: 64/2021
Processo de Licitação: 64/2021
Data do Processo: 08/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - A presente decisão se refere ao seguinte processo:

- a) Processo Nr.: 64/2021
b) Licitação Nr.: 14/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/05/2021
e) Objeto da Licitação: '
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Quantidade	(em Reais R\$)
		Total do Item
6592 - COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI	1,00	52.650,00
Total Geral:	1	52.650,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), HOMOLOGO E ADJUDICO o presente

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021

EMPRESA CHAVES JUNIOR E CIA LTDA, SERTÃO COMÉRCIO
DE EQUIPAMENTOS LTDA, WANDERSON S. GALVÃO - ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações

posteriores. **RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Administrativo em epígrafe destinado Aquisição de materiais elétricos para o aumento de carga na rede elétrica do ESF do distrito de Cipolândia.

Dotações orçamentárias:

19.02.1.052.3.3.90.30.00.00.00.00 (7/2021)

Valor R\$ 2.529,66 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais, sessenta e seis centavos)

Aquidauana-MS, 28 de maio de 2021.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 58/2021 - DL Processo Administrativo: 91/2021 Processo de Licitação: 91/2021 Data do Processo: 03/06/2021
--	---

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face dos princípios ordenados através da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - A presente decisão se refere ao seguinte processo:

- a) Processo Nr.: 91/2021
b) Licitação Nr.: 58/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/05/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição futura de Medicamentos em atendimento a determinação Judicial conforme consta em anexo pelo período de 12 (Doze) meses

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Quantidade	(em Reais R\$)	
		Total do Item	
6425 - ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS	13,00	32.371,65	
5584 - PHARMACENTER - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	3,00	44.488,20	
Total Geral:	16	76.859,85	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.107.3.3.90.91.00.00.00 (174) Saldo: 3.814,24

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 71/2021 - DL Processo Administrativo: 121/2021 Processo de Licitação: 121/2021 Data do Processo: 27/05/2021
--	---

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

- a) Processo Nr.: 121/2021
b) Licitação Nr.: 71/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 27/05/2021
e) Data da Adjudicação: 27/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NO APOIO A RECEPÇÃO DA COMITIVA DO GOVERNADOR E DE MAIS AUTORIDADES INCLUSIVE PROVIDENCIANDO ALIMENTAÇÃO E CORRELATOS, PRODUTOS E MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO BIOSSEGURANÇA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
002287 - LEONOR ELOI DA SILVA - ME	1	0,0000	14.700,00	
	1		14.700,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.39.00.00.00 (57) Saldo: 29.185,07

para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado (s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 445/2021

CELEBRADO EM: 17.05.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO(A): GISELA AJALA COELHO DE BRITO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo(a) contratado(a) à municipalidade, como agente administrativo, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na secretaria municipal de cultura de Aquidauana

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 17 de maio de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa à lei municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), a serem pagos da seguinte maneira:

A)R\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais) referente aos serviços prestados no mês de maio/2021, e

B)R\$ 1.060,00 (Um Mil e Sessenta Reais) referente aos serviços prestados no mês de junho/2021, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2801 - secretaria municipal e cultura e turismo - 3.1.90.04.00.00.00.00 00.01.0000 contratação por tempo determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Youssef Saliba e Gisela Ajala Coelho De Brito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: PHARMACENTER – FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

OBJETO: Constitui o objeto Aquisição futura de Medicamentos em atendimento a determinação Judicial conforme consta em anexo pelo período de 12 (Doze) meses.

VALOR: R\$ 44.488,20 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 19.02 10.122.0213 2.107 0.91.00.00.00.00.00.01.0031 (0031) 000174.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura até 11/05/2022.

GESTORA DO CONTRATO: Cláudia Franco Fernandes Souza

FISCAL DO CONTRATO: Patrícia Gonçalves Duarte

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, PHARMACENTER – FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, Cláudia Franco Fernandes Souza, Patrícia Gonçalves Duarte e Ivone Arruda dos Santos.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 662/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA

Contratada: Leonor Eloi da Silva - ME

OBJETO: auxiliar no apoio a recepção da comitiva do governador e demais autoridades inclusive providenciando alimentação e correlatos, produtos e materiais para higienização e biossegurança.

VALOR: R\$ 14.700,00

DOTAÇÃO: 15.01.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (57)

DATA DO EMPENHO: 27/05/2021

ASSINANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ernandes Peixoto de Miranda e Alair Souza da Penha.

Aquidauana - MS, 27 de maio de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 648/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 – DL Nº 63/2021

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CLEILSOM MELGAREJO CRISTALDO



OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE BUEIROS E TUBOS DE CONCRETOS DE DIVERSOS DIÂMETROS, PARA ATENDER SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS FLUVIAIS DE VIAS URBANAS E PASSAGEM DE ESCOAMENTO DE VIAS RURAIS.

VALOR: R\$ 17.320,00 (Dezessete mil, trezentos e vinte reais.)

DOTAÇÃO: 22.01.2.032.3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 25/05/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Archibald Joseph L. S. Macintyre – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Aquidauana - MS, 27 de maio de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 524/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021.

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA

Contratada: GREEN FARMACEUTICA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE MICROSCÓPIO ÓTICOS BINOCULARES PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ESTRUTURAS INACESSÍVEIS A OLHO NU, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (CONTROLE DE VETORES).

VALOR: R\$ 6.762,00(seis mil setecentos e sessenta e dois reais)

DOTAÇÃO: 19.02.2.146.4.4.90.52.99.00.00.00.01.0031 (223)

DATA DO EMPENHO: 21/05/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 28 de maio de 2021.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a Compensação de Reserva Legal em imóveis localizados no interior de Unidades de Conservação de domínio público do Município de Aquidauana/MS, visando à regularização da sua situação fundiária, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e o Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem, conforme o art. 80, *caput*, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a determinação contida no art. 12, II, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, de que todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente;

Considerando que no Estado de Mato Grosso do Sul a área de reserva legal de cada imóvel deve corresponder a no mínimo 20% (vinte por cento) de sua área total;

Considerando que o art. 66, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, permite ao proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva

Legal em extensão inferior ao estabelecido, regularizar a situação adotando as modalidades de regeneração natural da vegetação, recomposição ou compensação de reserva legal, de forma isolada ou conjunta;

Considerando que a doação ao poder público de área localizada no interior de Unidades de Conservação (UC) de domínio público pendente de regularização fundiária é uma das modalidades de compensação de reserva legal, prevista no art. 35, inciso II, do Decreto Estadual nº 13.977, de 05 de junho de 2014;

Considerando que os critérios gerais para compensação de reserva legal em Unidades de Conservação de domínio público no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul foram estabelecidos por intermédio da Resolução SEMAC nº 11, de 15 de julho de 2014, com alterações dadas pela Resolução SEMADE nº 06, de 12 de março de 2015 e pela Resolução SEMADE nº 28, de 22 de março de 2016;

Considerando o reconhecimento da região do Pantanal do Rio Negro como Área Prioritária para Conservação da Natureza (CP-245), classificada como de prioridade muito alta pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA, sendo admitido inclusive a sua utilização para Compensação de Reserva Legal interestadual, conforme art. 66, § 6.º, III da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 14.273, de 08 de outubro de 2021, dispondo sobre a Área de Uso Restrito da planície inundável do Pantanal, no Estado de Mato Grosso do Sul, prevendo em seu art. 11, parágrafo único, que para efeito da identificação do bioma da área de Cota de Reserva Ambiental Estadual, instituída dentro da Área de Uso Restrito da planície inundável do Pantanal, é facultado que seja adotado outro bioma, em especial o da Mata Atlântica, quando a área for representada pelo agrupamento de tipos da vegetação e de diversidade biológica, característicos desse outro bioma, podendo, com isso, a Estação Ecológica Colorado estar na área de uso restrito da planície inundável do pantanal, reconhecido tanto o Bioma Cerrado como o Bioma Mata Atlântica para fins de compensação, corroborado ainda pela Resolução SEMAGRO nº 673, de 14/03/2019, tratando seu art. 16-D, § 12.º, que na área de uso restrito da planície inundável do pantanal, conforme o art. 11-A, do Decreto Estadual nº 14.273, de 08 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal.

Considerando os comandos da Lei Municipal 2.548, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política de Proteção, Controle e Conservação e Recuperação do Meio Ambiente do Município de Aquidauana;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a doação ao poder público de áreas localizadas em Unidades de Conservação de domínio público municipal;

RESOLVEM:

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 1.º - Esta Resolução estabelece procedimentos operacionais para a compensação de Reserva Legal em Unidades de Conservação de Proteção Integral no Município de Aquidauana/MS, visando sua regularização fundiária, tendo como base legal as seguintes normas:

I - Art. 225, § 1º, inciso III, CF de 1988;

II - Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

III - Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

IV - Decreto Federal nº 8.235, de 5 de maio de 2014;

V - Decreto Estadual nº 13.977, de 05 de junho de 2014;

VI - Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

VII - Resolução Conjunta SEMAGRO/SAD nº 002, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.



VIII - Resolução SEMAGRO n.º 673, de 14/03/2019.

Art. 2.º - Para os fins previstos nesta Resolução entende-se por:

I - Compensação de Reserva Legal: consiste na regularização do passivo de reserva legal, mediante a doação ao poder público, de áreas situadas no interior de Unidades de Conservação de domínio público pendentes de regularização fundiária, nos termos do inciso III, do § 5.º, do art. 66, da Lei Federal n.º 12.651/2012.

II - Unidade de Conservação (UC): espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituída pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Capítulo II – Compensação por doação em UC Municipal

Título I – Doação de imóvel de terceiro

Art. 3.º - O proprietário do imóvel cedente deverá proceder aos seguintes comandos no sistema CAR/MS, conforme RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAGRO/SAD N. 002, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018:

I - promover a inscrição de seu imóvel junto ao CAR/MS;

II - requerer junto à Agência Estadual de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural -AGRAER, a Certidão de legitimidade da Matrícula;

III - efetuar o protocolo junto a Secretaria Municipal de Produção e Meio ambiente do requerimento da Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação contendo:

1) Cópia da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do (s) proprietário (s);

2) Cópia da carteira de identidade de seu representante legal, quando for o caso;

3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e atualizado, e comprovação da existência de poderes de representação, em se tratando de sociedade privada;

4) Certidão da Matrícula atualizada do imóvel;

5) Planta georreferenciada e memorial descritivo certificados pelo INCRA em arquivos digitais e impressos, com a devida ART do profissional responsável;

6) Relatório SISLA/IMASUL comprovando a sobreposição junto a Unidade de Conservação Municipal;

Art. 4.º - O proprietário do imóvel beneficiário deverá proceder os comandos:

I – inscrição do imóvel no CAR-MS;

II – Inserir no CAR/MS cópia da Certidão de Veracidade da Matrícula e da Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação ao imóvel cedente;

III – Inserir no CAR/MS o Termo de Compensação assinado e reconhecido firma conforme modelo que segue anexo a essa Resolução;

IV – efetuar o negócio jurídico de aquisição da propriedade caso não seja o proprietário das duas áreas;

Art. 5.º - Na fase externa ao Poder Público representada pelo negócio jurídico de compra e venda, o adquirente efetuará a aquisição da área de seu interesse e após a aquisição adotará os seguintes procedimentos:

I – providenciará a matrícula individualizada do novo imóvel em seu nome;

II – efetuar a sua inscrição no CAR/MS;

Parágrafo único: O procedimento de compra e venda será realizado entre o beneficiário e o cedente, não havendo interferência e/ou participação da Autarquia nesse processo, especialmente ao que se refere à definição dos valores transacionados.

Art. 6.º - O proprietário do imóvel beneficiário deverá formalizar a doação do imóvel iniciando o procedimento junto ao Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração com a apresentação do Termo de Auto Declaração com firma reconhecida atestando em que a área a ser compensada tem ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, que não efetuou supressão vegetal posterior a data de 22 de julho de 2008 juntamente com seguinte documentação relativa à propriedade cedente:

I - protocolo de Inscrição Estadual e Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR;

II - Cópia da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do (s) proprietário (s);

III - Cópia da carteira de identidade de seu representante legal, quando for o caso;

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e atualizado, e comprovação da existência de poderes de representação, em se tratando de sociedade privada;

V - Certidão da Matrícula atualizada do imóvel, já em nome do beneficiário, acompanhada da Certidão de Regularidade dos Títulos de Propriedade de imóveis Rurais do imóvel cedente;

VI - Planta georreferenciada e memorial descritivo certificados pelo INCRA em arquivos digitais e impressos, com a devida ART do profissional responsável;

VII – Certificado de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR/INCRA – 03 últimos anos, quitados.

VIII - Certidões comprobatórias da inexistência de ônus, gravames e ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel;

IX – Certidão de feitos ajuizados.

Parágrafo único: A secretaria municipal de produção e meio ambiente efetuará a conferência quanto à regularidade da documentação, processará o Termo de doação e o encaminhará para validação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7.º As etapas de lavratura e de registro da escritura de doação, bem como a atualização da matrícula do imóvel já em nome do Município serão realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SAD e da Procuradoria Jurídica do Município - PJM.

Art. 8.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Resolução n.º 001, de 13 de maio de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 27 DE MAIO DE 2021.

CLEBER MELGAREJO CRISTALDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente-Designado

ERNADES PEIXOTO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I





TERMO DE COMPENSAÇÃO POR DOAÇÃO EM UCs MUNICIPAL		
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, caput, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal Nº 12.651 DE 25 DE MAIO DE 2012, o Decreto Estadual Nº 13.977 DE 05 DE JUNHO DE 2014 suas alterações e a Resolução Conjunta SEMAGRO SAD Nº 002, de 21 de setembro de 2018 e Resolução Municipal, APROVA a doação de áreas em unidades de conservação municipal EXPEDE o presente TERMO DE COMPENSAÇÃO POR DOAÇÃO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, conforme as condições abaixo:		
1. IDENTIFICAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL.		
1.1 Área da Compensação Por Doação Em UCs Municipal:		
1.2 Número de inscrição do CARMS do imóvel do Titular da Certidão de Habilitação:		
1.3 Número de inscrição do CARMS do imóvel a ser beneficiado pela Compensação:		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DA ÁREA QUE SERÁ DOADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		
2.1 Nome ou Razão Social:		
2.2 CPF/CNPJ:	2.3 RG:	2.4 Profissão ou Atividade:
2.5 Endereço/Logradouro:		
2.6 Cidade/Estado:		2.7 CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL QUE SERÁ DOADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		
3.1 Nome da Propriedade:		
3.2 Número do CARMS:		
3.3 Município: AQUIDAUANA		
3.4 Nº(s) da(s) Matrícula(s) do Imóvel:		
3.5 Nº(s) do(s) Livro(s) / Nº(s)folha(s):		
3.6 Cartório(s)/Comarca:		
4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO REQUERENTE DA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO E INTERESSE DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO		
4.1 Nome ou Razão Social:		
4.2 CPF/CNPJ:	4.3 RG:	4.4 Profissão ou Atividade:
4.5 Endereço/Logradouro:		
4.6 Cidade/Estado:		4.7 CEP:
5. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL REQUERIDO POR CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO E INTERESSE DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO		
5.1 Nome da Propriedade:		
5.2 Número do CARMS:		5.3 Área Total da Propriedade(ha):
5.4 Município:		5.5 Bioma:
5.6 Nº da Matrícula:	5.7 Nº Livro Reg./Fls:	5.8 Cartório/Comarca:
O(s) proprietário(s) das áreas objeto de doação signatários deste, se comprometem, no prazo de até 90 (noventa) dias a averbar a margem das matrículas dos respectivos imóveis A efetivação da doação somente produzirá os efeitos legais após anexados ao Sistema CARMS, nos cadastros de ambos imóveis acima identificados, este Termo assinado pelos proprietários signatários deste documento e as certidões das respectivas matrículas com as averbações do presente Termo. Este TERMO DE COMPENSAÇÃO POR DOAÇÃO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL e as certidões das respectivas matrículas com as averbações do presente Termo se não forem anexadas ao Sistema CARMS dos imóveis no prazo de até 90 (noventa) dias da data da sua expedição será automaticamente CANCELADO e portanto, a referida compensação de reserva legal.		

_____, ____ DE _____ DE _____,

Assinatura(s) do(s) Proprietário(s) Requerente (s) da Certidão de Habilitação e Interesse da Unidade de Conservação (reconhecimento de firma obrigatório)	Assinatura do Proprietário do Imóvel Beneficiado pela Compensação (reconhecimento de firma obrigatório)
--	---



CONVÊNIOS

Processo nº 31/600477/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 028/18 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Aquidauana.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEPEN MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.983.632/0001-00, estabelecida na Rua Santa Maria, nº 1307, bairro Cel. Antonino, nesta Capital, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente AUD DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, portador do RG nº 828979 SSP/MS e CPF nº 176.911.091-72, nomeado pelo Governador do Estado do MS, conforme D. Estadual "P" nº 735, de 09/02/2017, doravante denominada **COOPERANTE** e a **Prefeitura Municipal de Aquidauana**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana-MS, neste ato representada por seu Prefeito **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 743.389 SEJUSP/MS e do CPF 609.079.321-34, contato tel. 67 3240-1400 e 3240-1407, e-mail: gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br, doravante denominada **COOPERADA**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua nº 028/2018, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal de Aquidauana - EPA, em atividades de fabricação de artefatos de concreto, no interior dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Nona do Termo de Cooperação originário, nos termos do artigo 8º, inciso II e § 2º, do D. Estadual nº 11.261/03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **18/05/2021 a 17/05/2022**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 c.c com artigo 8º § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGALIDADE

Ampara a edição desse Instrumento o artigo 37, XXI, da Constituição Federal; artigo 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, artigo 57, II ambos da Lei 8.666/93 e artigo 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo, deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido pela legislação 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ratificam-se as demais cláusulas do instrumento original e do Primeiro Termo Aditivo, não alteradas pelo presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução ou inexecução deste Contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo quanto estipulado, acima, lavra-se o Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 028/2018 - Processo nº 31/600477/2018, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e, por 02 (duas) testemunhas presentes a este ato contratual, do qual serão extraídos em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

Campo Grande - MS, 17 de maio de 2021.

Aud de Oliveira Chaves
Diretor-Presidente
AGEPEN-MS

Testemunhas:

Elaine Arima Xavier Castro
Diretora da Assistência Penitenciária
CPF 256.814-091-00

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito
Município de Aquidauana

Elaine Cristina Souza Alencar Cecci
Divisão do Trabalho Prisional
CPF 615.187.781-00





OUTROS

Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.986.000,00	176.510.900,00	14.401.135,29	124.389.885,43	96,35	52.121.014,57	29.266.046,21	50.078.132,75	96,38	126.432.767,25
Legislativa	5.810.000,00	5.810.000,00	1.586.372,29	1.586.372,29	1,23	4.223.627,71	1.407.377,87	1.407.377,87	2,71	4.402.622,13
Ação Legislativa	5.810.000,00	5.810.000,00	1.586.372,29	1.586.372,29	1,23	4.223.627,71	1.407.377,87	1.407.377,87	2,71	4.402.622,13
Judiciária	36.000,00	36.000,00	0,00	10.000,00	0,01	26.000,00	1.020,28	4.466,77	0,01	31.533,23
Ação Judiciária	36.000,00	36.000,00	0,00	10.000,00	0,01	26.000,00	1.020,28	4.466,77	0,01	31.533,23
Administração	14.388.800,00	14.952.700,00	1.234.347,58	13.697.253,22	10,61	1.255.448,78	2.923.146,65	5.231.831,32	10,07	9.720.868,68
Planejamento e Orçamento	911.300,00	1.373.950,00	93.833,51	1.001.344,83	0,78	372.605,17	217.622,64	353.398,23	0,68	1.020.551,77
Administração Geral	7.431.300,00	6.976.800,00	799.752,64	6.341.030,83	4,91	635.769,17	1.477.750,77	2.351.587,42	4,53	4.625.212,58
Administração Financeira	2.404.800,00	3.101.300,00	340.761,43	2.987.824,86	2,31	113.475,14	584.938,35	976.095,07	1,88	2.125.204,93
Controle Interno	33.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Formação de Recursos Humanos	1.981.700,00	2.098.700,00	0,00	2.067.052,70	1,60	31.647,30	427.349,97	635.217,54	1,22	1.463.482,46
Administração de Receitas	578.000,00	32.150,00	0,00	0,00	0,00	32.150,00	0,00	0,00	0,00	32.150,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.000.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	1,01	0,00	215.484,92	915.533,06	1,76	384.466,94
Difusão Cultural	26.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Habitação Urbana	22.700,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Assistência Social	10.656.000,00	10.656.000,00	972.614,79	5.491.571,78	4,25	5.164.428,22	914.933,29	1.522.056,80	2,93	9.133.943,20
Formação de Recursos Humanos	4.579.200,00	4.432.200,00	240.000,00	3.840.000,00	2,97	592.200,00	636.834,07	1.156.839,56	2,23	3.275.360,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	328.000,00	291.500,00	1.900,00	7.948,00	0,01	283.552,00	6.048,00	6.048,00	0,01	285.452,00
Assistência Comunitária	5.709.800,00	5.893.300,00	730.714,79	1.643.623,78	1,27	4.249.678,22	272.051,22	359.169,24	0,69	5.534.130,76
Habitação Urbana	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Previdência Social	17.313.000,00	17.313.000,00	2.320.596,88	4.706.691,55	3,65	12.606.308,45	2.337.446,47	4.439.034,19	8,54	12.873.965,81
Previdência do Regime Estatutário	17.313.000,00	17.313.000,00	2.320.596,88	4.706.691,55	3,65	12.606.308,45	2.337.446,47	4.439.034,19	8,54	12.873.965,81
Saúde	53.431.000,00	54.226.000,00	4.658.413,56	51.436.094,50	39,84	2.789.905,50	11.935.934,09	19.928.478,32	36,35	34.297.521,68
Administração Geral	4.914.600,00	8.490.650,00	1.708.494,87	7.924.279,33	6,14	566.370,67	2.112.120,59	4.497.360,61	8,66	3.993.289,39
Atenção Básica	16.198.500,00	12.998.468,00	589.502,60	12.408.610,04	9,61	589.857,96	2.977.328,41	4.139.562,83	7,97	8.858.905,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.442.000,00	28.916.858,37	2.140.506,61	28.196.055,78	21,84	720.802,59	5.517.423,89	9.814.958,50	18,89	19.101.899,87
Suporte Profilático e Terapêutico	2.390.000,00	925.973,63	132.835,44	412.438,31	0,32	513.535,32	191.972,38	266.204,63	0,51	659.769,00
Vigilância Sanitária	1.375.300,00	2.740.450,00	87.074,04	2.494.711,04	1,93	245.738,96	1.137.088,82	1.210.391,75	2,33	1.530.058,25
Vigilância Epidemiológica	1.110.600,00	153.600,00	0,00	0,00	0,00	153.600,00	0,00	0,00	0,00	153.600,00
Educação	37.723.000,00	35.939.000,00	2.093.250,83	23.890.318,35	18,50	12.048.681,65	4.884.614,33	9.178.147,78	17,66	26.760.852,22
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Ensino Fundamental	30.758.400,00	29.220.000,00	1.863.417,41	19.584.081,06	15,17	9.635.918,94	3.857.002,65	7.110.161,64	13,68	22.109.838,36
Educação Infantil	6.632.300,00	6.386.700,00	200.289,42	4.276.693,29	3,31	2.110.006,71	998.067,68	2.038.442,14	3,92	4.348.257,86
Educação de Jovens e Adultos	15.400,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00
Educação Especial	310.900,00	310.900,00	29.544,00	29.544,00	0,02	281.356,00	29.544,00	29.544,00	0,06	281.356,00

Continua 1/3





Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.986.000,00	176.510.900,00	14.401.135,29	124.389.885,43	96,35	52.121.014,57	29.286.046,21	50.078.132,75	96,38	126.432.767,25
Cultura	1.668.000,00	1.729.000,00	18.460,43	985.690,17	0,76	743.309,83	191.882,77	307.785,05	0,59	1.421.214,95
Administração Geral	874.000,00	935.000,00	0,00	911.500,00	0,71	23.500,00	169.357,65	284.764,23	0,55	650.235,77
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	96.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Difusão Cultural	698.000,00	728.000,00	18.460,43	74.190,17	0,06	653.809,83	22.525,12	23.020,82	0,04	704.979,18
Urbanismo	20.939.000,00	20.306.000,00	1.512.849,65	12.505.878,49	9,69	7.800.121,51	2.847.844,20	4.250.245,20	8,18	16.055.754,80
Infra-Estrutura Urbana	9.300.900,00	7.727.835,93	1.121.387,36	3.204.803,85	2,48	4.523.032,08	855.032,45	855.032,45	1,65	6.872.803,48
Serviços Urbanos	11.638.100,00	12.578.164,07	391.462,29	9.301.074,64	7,20	3.277.089,43	1.992.811,75	3.395.212,75	6,53	9.182.951,32
Habitação	389.000,00	389.000,00	0,00	0,00	0,00	389.000,00	0,00	0,00	0,00	389.000,00
Habitação Urbana	389.000,00	389.000,00	0,00	0,00	0,00	389.000,00	0,00	0,00	0,00	389.000,00
Saneamento	490.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços Urbanos	476.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
Saneamento Básico Urbano	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Gestão Ambiental	1.161.000,00	1.210.000,00	919,91	723.351,76	0,56	486.648,24	112.907,55	199.371,63	0,38	1.010.628,37
Preservação e Conservação Ambiental	1.090.000,00	1.139.000,00	919,91	723.351,76	0,56	415.648,24	112.907,55	199.371,63	0,38	939.628,37
Controle Ambiental	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Agricultura	1.118.300,00	1.154.300,00	1.909,37	873.042,66	0,68	281.257,34	145.002,72	212.027,36	0,41	942.272,64
Extensão Rural	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.096.700,00	1.132.700,00	1.909,37	873.042,66	0,68	259.657,34	145.002,72	212.027,36	0,41	920.672,64
Defesa Agropecuária	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
Indústria	39.200,00	39.200,00	0,00	0,00	0,00	39.200,00	0,00	0,00	0,00	39.200,00
Promoção Industrial	39.200,00	39.200,00	0,00	0,00	0,00	39.200,00	0,00	0,00	0,00	39.200,00
Comércio e Serviços	661.500,00	1.345.500,00	0,00	42.615,58	0,03	1.302.884,42	0,00	0,00	0,00	1.345.500,00
Assistência aos Povos Indígenas	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Promoção Comercial	39.300,00	39.300,00	0,00	0,00	0,00	39.300,00	0,00	0,00	0,00	39.300,00
Comercialização	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Turismo	617.000,00	1.301.000,00	0,00	42.615,58	0,03	1.258.384,42	0,00	0,00	0,00	1.301.000,00
Energia	3.521.000,00	3.861.000,00	0,00	2.665.280,79	2,06	1.195.719,21	463.744,42	888.038,31	1,71	2.972.961,69
Energia Elétrica	3.521.000,00	3.861.000,00	0,00	2.665.280,79	2,06	1.195.719,21	463.744,42	888.038,31	1,71	2.972.961,69
Desporto e Lazer	767.000,00	767.000,00	1.400,00	55.926,72	0,04	711.073,28	11.210,02	21.310,02	0,04	745.689,98
Desporto Comunitário	767.000,00	767.000,00	1.400,00	55.926,72	0,04	711.073,28	11.210,02	21.310,02	0,04	745.689,98
Encargos Especiais	3.974.200,00	5.727.200,00	0,00	5.719.797,57	4,43	7.402,43	1.088.981,55	2.487.962,13	4,79	3.239.237,87
Ação Judiciária	1.863.000,00	2.509.000,00	0,00	2.508.797,57	1,94	202,43	477.553,54	1.263.066,09	2,43	1.245.933,91
Serviço da Dívida Interna	2.111.200,00	3.218.200,00	0,00	3.211.000,00	2,49	7.200,00	611.428,01	1.224.896,04	2,36	1.993.303,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00

Continua 2/3





Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.704.000,00	5.863.100,00	27.276,48	4.718.035,94	3,65	1.145.064,06	1.595.811,39	1.883.056,46	3,62	3.980.043,54
Legislativa	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Administração	767.000,00	667.100,00	0,00	647.000,00	0,50	20.100,00	175.220,38	250.012,57	0,48	417.087,43
Planejamento e Orçamento	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Financeira	65.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Formação de Recursos Humanos	647.000,00	647.000,00	0,00	647.000,00	0,50	0,00	175.220,38	250.012,57	0,48	396.987,43
Assistência Social	400.000,00	400.000,00	0,00	300.000,00	0,23	100.000,00	47.086,69	85.030,74	0,16	314.969,26
Formação de Recursos Humanos	400.000,00	400.000,00	0,00	300.000,00	0,23	100.000,00	47.086,69	85.030,74	0,16	314.969,26
Previdência Social	596.000,00	993.000,00	352.276,48	991.035,94	0,77	1.964,06	991.035,94	991.035,94	1,91	1.964,06
Previdência do Regime Estatutário	596.000,00	993.000,00	352.276,48	991.035,94	0,77	1.964,06	991.035,94	991.035,94	1,91	1.964,06
Saúde	800.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	800.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação	3.655.000,00	3.612.000,00	0,00	2.780.000,00	2,15	832.000,00	382.468,38	556.977,21	1,07	3.055.022,79
Ensino Fundamental	3.240.000,00	3.197.000,00	0,00	2.400.000,00	1,86	797.000,00	272.416,61	397.188,30	0,76	2.799.811,70
Educação Infantil	415.000,00	415.000,00	0,00	380.000,00	0,29	35.000,00	110.051,77	159.788,91	0,31	255.211,09
Urbanismo	325.000,00	25.000,00	-325.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Serviços Urbanos	325.000,00	25.000,00	-325.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	181.690.000,00	182.374.000,00	14.428.411,77	129.107.921,37	100,00	53.266.078,63	30.881.857,60	51.961.189,21	100,00	130.412.810,79

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.





Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.906.000,00	171.906.000,00	30.359.946,62	17,66	59.638.490,36	34,69	112.267.509,64
RECEITAS CORRENTES	160.791.000,00	160.791.000,00	28.546.037,98	17,75	56.608.797,83	35,21	104.182.202,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.470.500,00	17.470.500,00	4.059.102,80	23,23	6.510.655,07	37,27	10.959.844,93
IMPOSTOS	15.099.000,00	15.099.000,00	3.431.844,66	22,73	5.271.514,42	34,91	9.827.485,58
TAXAS	2.371.500,00	2.371.500,00	627.258,14	26,45	1.239.140,65	52,25	1.132.359,35
CONTRIBUIÇÕES	9.335.500,00	9.335.500,00	1.129.737,18	12,10	2.581.887,13	27,66	6.753.612,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.835.500,00	5.835.500,00	404.184,15	6,93	1.131.759,34	19,39	4.703.740,66
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.500.000,00	3.500.000,00	725.553,03	20,73	1.450.127,79	41,43	2.049.872,21
RECEITA PATRIMONIAL	2.078.000,00	2.078.000,00	34.826,55	1,68	44.825,25	2,16	2.033.174,75
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.800,00	2.800,00	217,20	7,76	434,40	15,51	2.365,60
VALORES MOBILIÁRIOS	2.075.200,00	2.075.200,00	34.609,35	1,67	44.390,85	2,14	2.030.809,15
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
OUTROS SERVIÇOS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.560.500,00	131.560.500,00	23.089.499,04	17,55	47.221.338,79	35,89	84.339.161,21
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	68.485.400,00	68.485.400,00	9.632.860,07	14,07	20.681.689,88	30,20	47.803.710,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	38.161.100,00	38.161.100,00	8.091.796,44	21,20	15.935.982,84	41,76	22.225.117,16
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	24.760.000,00	24.760.000,00	5.364.842,53	21,67	10.603.666,07	42,83	14.156.333,93
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	344.000,00	344.000,00	232.872,41	67,70	250.091,39	72,70	93.908,61
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	104.000,00	104.000,00	8.799,76	8,46	10.669,39	10,26	93.330,61
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	55.000,00	55.000,00	223.571,01	406,49	225.823,01	410,59	-170.823,01
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	185.000,00	185.000,00	501,64	0,27	13.598,99	7,35	171.401,01
RECEITAS DE CAPITAL	11.115.000,00	11.115.000,00	1.813.908,64	16,32	3.029.692,73	27,26	8.085.307,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.644.114,64	164,41	2.859.898,73	285,99	-1.859.898,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.644.114,64	164,41	2.859.898,73	285,99	-1.859.898,73
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	13.850,00	1.385,00	13.850,00	1.385,00	-12.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	13.850,00	1.385,00	13.850,00	1.385,00	-12.850,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.114.000,00	10.114.000,00	155.944,00	1,54	155.944,00	1,54	9.958.056,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.349.000,00	8.349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.349.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.765.000,00	1.765.000,00	155.944,00	8,84	155.944,00	8,84	1.609.056,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.784.000,00	9.784.000,00	1.966.679,36	20,10	1.966.679,36	20,10	7.817.320,64

Continua 1/4





Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.784.000,00	9.784.000,00	1.966.679,36	20,10	1.966.679,36	20,10	7.817.320,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	181.690.000,00	181.690.000,00	32.326.625,98	17,79	61.605.169,72	33,91	120.084.830,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	181.690.000,00	181.690.000,00	32.326.625,98	17,79	61.605.169,72	33,91	120.084.830,28
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	181.690.000,00	181.690.000,00	32.326.625,98	17,79	61.605.169,72	33,91	120.084.830,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	174.446.000,00	175.970.900,00	14.401.135,29	124.389.885,43	51.581.014,57	29.286.046,21	50.078.132,75	125.892.767,25	47.867.056,76
DESPESAS CORRENTES	155.790.900,00	158.875.716,55	12.800.594,78	116.411.216,57	42.464.499,98	27.556.824,77	47.723.129,28	111.152.587,27	46.388.032,54
Pessoal e Encargos Sociais	81.011.500,00	81.516.415,07	5.341.414,56	64.923.069,24	16.593.345,83	17.189.517,54	27.859.576,79	53.656.838,28	27.820.527,33
Juros e Encargos da Dívida	103.300,00	103.300,00	0,00	0,00	103.300,00	0,00	0,00	103.300,00	0,00
Outras Despesas Correntes	74.676.100,00	77.256.001,48	7.459.180,22	51.488.147,33	25.767.854,15	10.367.307,23	19.863.552,49	57.392.448,99	18.567.505,21
DESPESAS DE CAPITAL	17.755.100,00	16.195.183,45	1.600.540,51	7.978.668,86	8.216.514,59	1.729.221,44	2.355.003,47	13.840.179,98	1.479.024,22
Investimentos	15.644.000,00	12.977.083,45	1.600.540,51	4.767.668,86	8.209.414,59	1.117.793,43	1.130.107,43	11.846.976,02	254.128,18
Inversões Financeiras	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00

Continua 2/4





Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	174.446.000,00	175.970.900,00	14.401.135,29	124.389.885,43	51.581.014,57	29.286.046,21	50.078.132,75	125.892.767,25	47.867.056,76
Amortização da Dívida	2.110.000,00	3.217.000,00	0,00	3.211.000,00	6.000,00	611.428,01	1.224.896,04	1.992.103,96	1.224.896,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.704.000,00	5.863.100,00	27.276,48	4.718.035,94	1.145.064,06	1.595.811,39	1.883.056,46	3.980.043,54	1.573.466,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	181.150.000,00	181.834.000,00	14.428.411,77	129.107.921,37	52.726.078,63	30.881.857,60	51.961.189,21	129.872.810,79	49.440.523,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	181.150.000,00	181.834.000,00	14.428.411,77	129.107.921,37	52.726.078,63	30.881.857,60	51.961.189,21	129.872.810,79	49.440.523,71
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	9.643.980,51	—	12.164.646,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	181.150.000,00	181.834.000,00	14.428.411,77	129.107.921,37	—	30.881.857,60	61.605.169,72	—	61.605.169,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	9.784.000,00	9.784.000,00	1.966.679,36	20,10	1.966.679,36	20,10	7.817.320,64
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.784.000,00	9.784.000,00	1.966.679,36	20,10	1.966.679,36	20,10	7.817.320,64
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.584.000,00	5.584.000,00	1.285.232,93	23,02	1.285.232,93	23,02	4.298.767,07
Contribuições Sociais	5.584.000,00	5.584.000,00	1.285.232,93	23,02	1.285.232,93	23,02	4.298.767,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.200.000,00	4.200.000,00	681.446,43	16,22	681.446,43	16,22	3.518.553,57
Demais Receitas Correntes	4.200.000,00	4.200.000,00	681.446,43	16,22	681.446,43	16,22	3.518.553,57

Continua 3/4

Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	9.784.000,00	9.784.000,00	1.966.679,36	20,10	1.966.679,36	20,10	7.817.320,64

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	6.704.000,00	5.863.100,00	27.276,48	4.718.035,94	1.145.064,06	1.595.811,39	1.883.056,46	3.980.043,54	1.573.466,95
DESPESAS CORRENTES	6.704.000,00	5.863.100,00	27.276,48	4.718.035,94	1.145.064,06	1.595.811,39	1.883.056,46	3.980.043,54	1.573.466,95
Pessoal e Encargos Sociais	6.109.000,00	4.871.100,00	-325.000,00	3.727.000,00	1.144.100,00	604.775,45	892.020,52	3.979.079,48	892.020,52
Outras Despesas Correntes	595.000,00	992.000,00	352.276,48	991.035,94	964,06	991.035,94	991.035,94	964,06	681.446,43
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 3.098.438,70





MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.099.000,00	5.271.514,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.750.000,00	1.420.155,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.815.000,00	781.776,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.834.000,00	2.027.654,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.700.000,00	1.041.928,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.030.000,00	28.497.393,96
2.1- Cota-Parte FPM	32.700.000,00	12.613.287,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.900.000,00	12.613.287,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.900.000,00	11.823.961,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	112.371,81
2.4- Cota-Parte ITR	7.500.000,00	1.272.935,80
2.5- Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	2.569.097,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	105.739,35
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.129.000,00	33.768.908,38
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	13.230.000,00	5.678.330,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.802.250,00	2.763.896,17
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.810.000,00	10.607.398,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.810.000,00	10.607.398,39
6.1.1- Principal	24.760.000,00	10.603.666,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	3.732,32
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	11.530.000,00	4.925.335,15
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		10.607.398,39





MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.688.000,00	20.957.400,00	8.425.516,57	8.425.516,57	-
10.1- Educação Infantil	4.877.700,00	4.257.400,00	2.183.570,76	2.183.570,76	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	4.877.700,00	4.257.400,00	2.183.570,76	2.183.570,76	-
10.2- Ensino Fundamental	16.810.300,00	16.700.000,00	6.241.945,81	6.241.945,81	-
11- OUTRAS DESPESAS	3.122.000,00	253.706,91	26.676,46	26.676,46	-
11.1- Educação Infantil	217.500,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	217.500,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	2.904.500,00	253.706,91	26.676,46	26.676,46	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	24.810.000,00	21.211.106,91	8.452.193,03	8.452.193,03	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	20.957.400,00	8.425.516,57	8.425.516,57	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	21.211.106,91	8.452.193,03	8.452.193,03	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.425.178,87	8.425.516,57	8.425.516,57	79,43
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.060.739,84	-10.603.708,52	-10.603.708,52	-99,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	638.000,00	31.137,51	352,51	352,51	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	638.000,00	31.137,51	352,51	352,51	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.415.000,00	4.238.621,90	1.230.087,68	1.186.105,97	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	9.053.000,00	4.269.759,41	1.230.440,19	1.186.458,48	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		9.682.633,22
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		4.925.335,15
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		4.757.298,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.442.227,10	4.757.298,07	14,09





MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		3.270.000,00	648.405,83
35.1- Salário-Educação		1.600.000,00	348.685,19
35.2- PDDE		0,00	0,00
35.3- PNAE		800.000,00	252.026,40
35.4 - PNATE		400.000,00	47.694,24
35.5- Outras Transferências do FNDE		470.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		482.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		3.752.000,00	648.405,83

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.511.200,00	821.296,25	38.183,99	38.183,99	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.511.200,00	821.296,25	38.183,99	38.183,99	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	38.374.200,00	26.302.162,57	9.720.817,21	9.676.835,50	-
47.1- Despesas Correntes	38.374.200,00	26.302.162,57	9.720.817,21	9.676.835,50	-
47.1.1- Pessoal Ativo	27.268.100,00	24.339.106,91	9.443.248,73	9.443.024,83	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	671.000,00	29.544,00	29.544,00	4.924,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.435.100,00	1.933.511,66	248.024,48	228.886,67	-
47.2- Despesas de Capital	1.781.750,00	677.132,19	11.340,00	11.340,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.781.750,00	677.132,19	11.340,00	11.340,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	433.144,11	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.607.398,39	348.685,19
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.863.718,36	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.176.824,14	348.685,19
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.176.824,14	348.685,19

FONTE:

¹SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25 § 3º. Lei 14.113/2020. "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.





Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página 1/5

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.099.000,00	15.099.000,00	5.271.514,42	34,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.750.000,00	3.750.000,00	1.420.155,39	37,87
IPTU	2.200.000,00	2.200.000,00	867.122,08	39,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	1.550.000,00	1.550.000,00	553.033,31	35,68
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.815.000,00	2.815.000,00	781.776,01	27,77
ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	781.776,01	27,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.834.000,00	5.834.000,00	2.027.654,60	34,76
ISS	5.500.000,00	5.500.000,00	1.885.698,90	34,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	334.000,00	334.000,00	141.955,70	42,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.700.000,00	2.700.000,00	1.041.928,42	38,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	66.230.000,00	66.230.000,00	28.497.393,96	43,03
Cota-Parte FPM	29.900.000,00	29.900.000,00	12.613.287,90	42,18
Cota-Parte ITR	7.500.000,00	7.500.000,00	1.272.935,80	16,97
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	2.589.097,17	71,36
Cota-Parte ICMS	24.900.000,00	24.900.000,00	11.823.961,93	47,49
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	112.371,81	44,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	105.739,35	132,17
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	105.739,35	132,17
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	81.329.000,00	81.329.000,00	33.768.908,38	41,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	%(d/c)*100	Até Bimestre (e)	%(e/c)*100	Até Bimestre (f)	%(f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.159.200,00	2.486.500,00	2.257.041,43	90,77	987.317,28	39,71	934.243,28	37,57	-
Despesas Correntes	4.033.200,00	2.259.500,00	2.136.600,00	94,56	908.593,28	40,21	908.593,28	40,21	-
Despesas de Capital	126.000,00	227.000,00	120.441,43	53,06	78.724,00	34,68	25.650,00	11,30	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.273.600,00	5.374.126,37	5.062.823,73	94,21	2.044.808,34	38,05	2.044.808,34	38,05	-
Despesas Correntes	4.251.100,00	5.351.626,37	5.062.823,73	94,60	2.044.808,34	38,21	2.044.808,34	38,21	-
Despesas de Capital	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	530.000,00	296.000,00	184.430,94	62,31	115.426,95	39,00	91.632,05	30,96	-
Despesas Correntes	530.000,00	296.000,00	184.430,94	62,31	115.426,95	39,00	91.632,05	30,96	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	689.100,00	1.867.250,00	1.790.149,44	95,87	1.047.250,85	56,09	1.043.250,85	55,87	-
Despesas Correntes	687.100,00	1.865.250,00	1.790.149,44	95,97	1.047.250,85	56,15	1.043.250,85	55,93	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	663.200,00	45.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	662.200,00	44.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-





Município de Aquidauana - MS

Página 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.444.000,00	5.810.016,00	5.670.035,90	97,59	2.627.576,88	45,22	2.621.316,88	45,12	-
Despesas Correntes	4.430.900,00	5.796.916,00	5.667.715,90	97,77	2.625.256,88	45,29	2.618.996,88	45,18	-
Despesas de Capital	13.100,00	13.100,00	2.320,00	17,71	2.320,00	17,71	2.320,00	17,71	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.759.100,00	15.879.592,37	14.964.481,44	94,24	6.822.380,30	42,96	6.735.251,40	42,41	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					14.964.481,44	6.822.380,30	6.735.251,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					14.964.481,44	6.822.380,30	6.735.251,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							5.065.336,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					9.899.145,18	1.757.044,04	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					44,31	20,20	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-





Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.886,40	-1.886,40	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,39	-4,39
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.864,98	-13.864,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-13.869,37
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-13.869,37
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	37.934.900,00	37.934.900,00	11.624.055,79	30,64
Proveniente da União - Fundo a Fundo	29.184.900,00	29.184.900,00	8.698.606,23	29,81
Proveniente dos Estados	8.750.000,00	8.750.000,00	2.925.449,56	33,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.557.000,00	1.557.000,00	4.751,17	0,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	39.491.900,00	39.491.900,00	11.628.806,96	29,45





Município de Aquidauana - MS

Página 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.039.300,00	10.511.968,00	10.151.568,61	96,57	3.152.245,55	29,99	2.881.368,39	27,41	-
Despesas Correntes	10.789.100,00	10.340.252,48	10.006.710,36	96,77	3.075.604,08	29,74	2.804.726,92	27,12	-
Despesas de Capital	1.250.200,00	171.715,52	144.858,25	84,36	76.641,47	44,63	76.641,47	44,63	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.168.400,00	23.542.732,00	23.133.232,05	98,26	7.770.150,16	33,00	7.718.981,43	32,79	-
Despesas Correntes	22.393.400,00	23.382.800,00	23.133.232,05	98,93	7.770.150,16	33,23	7.718.981,43	33,01	-
Despesas de Capital	775.000,00	159.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.860.000,00	629.973,63	228.007,37	36,19	150.777,68	23,93	143.102,40	22,72	-
Despesas Correntes	1.860.000,00	629.973,63	228.007,37	36,19	150.777,68	23,93	143.102,40	22,72	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	686.200,00	873.200,00	704.561,60	80,69	163.140,90	18,68	143.901,50	16,48	-
Despesas Correntes	671.200,00	827.200,00	680.068,16	82,21	163.140,90	19,72	143.901,50	17,40	-
Despesas de Capital	15.000,00	46.000,00	24.493,44	53,25	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	447.400,00	107.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	443.400,00	103.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.270.600,00	2.685.634,00	2.254.243,43	83,94	1.869.783,73	69,62	1.830.817,88	68,17	-
Despesas Correntes	1.260.600,00	2.590.634,00	2.205.061,19	85,12	1.865.701,49	72,02	1.826.735,64	70,51	-
Despesas de Capital	10.000,00	95.000,00	49.182,24	51,77	4.082,24	4,30	4.082,24	4,30	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	39.471.900,00	38.351.407,63	36.471.613,06	95,10	13.106.098,02	34,17	12.718.171,60	33,16	-





Município de Aquidauana - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página 5/5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.198.500,00	12.998.468,00	12.408.610,04	95,46	4.139.562,83	31,85	3.815.611,67	29,35	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.442.000,00	28.916.858,37	28.196.055,78	97,51	9.814.958,50	33,94	9.763.789,77	33,77	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.390.000,00	925.973,63	412.438,31	44,54	266.204,63	28,75	234.734,45	25,35	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.375.300,00	2.740.450,00	2.494.711,04	91,03	1.210.391,75	44,17	1.187.152,35	43,32	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.110.600,00	153.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.714.600,00	8.495.650,00	7.924.279,33	93,27	4.497.360,61	52,94	4.452.134,76	52,40	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	54.231.000,00	54.231.000,00	51.436.094,50	94,85	19.928.478,32	36,75	19.453.423,00	35,87	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	54.231.000,00	54.231.000,00	51.436.094,50	94,85	19.928.478,32	36,75	19.453.423,00	35,87	-

FONTE:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.





MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		174.037.000,00	31.162.633,95	62.279.750,81	6.691.745,46	118.448.994,65
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		17.470.500,00	4.059.102,80	6.510.655,07	312.837,78	11.272.682,71
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos		15.099.000,00	3.431.844,66	5.271.514,42	14.073,39	9.841.558,97
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat		2.700.000,00	695.346,53	1.041.928,42	0,00	1.658.071,58
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		2.700.000,00	695.346,53	1.041.928,42	0,00	1.658.071,58
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		2.500.000,00	695.346,53	1.041.928,42	0,00	1.458.071,58
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		2.500.000,00	695.346,53	1.041.928,42	0,00	1.458.071,58
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF - Trabalho - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	1.450.000,00	533.239,68	780.434,52	0,00	669.565,48
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 IRRF - Trabalho - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	625.000,00	101.316,78	163.433,70	0,00	461.566,30
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 IRRF - Trabalho - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	425.000,00	60.790,07	98.060,20	0,00	326.939,80
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00 IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios		12.399.000,00	2.736.498,13	4.229.586,00	14.073,39	8.183.487,39
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municí		6.565.000,00	1.670.437,59	2.201.931,40	0,00	4.363.068,60
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		3.750.000,00	1.165.522,56	1.420.155,39	0,00	2.329.844,61
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		2.200.000,00	845.726,99	867.122,08	0,00	1.332.877,92
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 IPTU - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	1.276.000,00	508.750,23	521.637,64	0,00	754.362,36
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 IPTU - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	550.000,00	210.610,49	215.927,79	0,00	334.072,21
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 IPTU - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	374.000,00	126.366,27	129.556,65	0,00	244.443,35
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		40.000,00	5,22	2.939,38	0,00	37.060,62
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 IPTU - Principal - Multas e Juros - Ordinário	00.01.0000 (0000)	23.200,00	3,13	1.763,60	0,00	21.436,40
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 IPTU - Principal - Multas e Juros - Educação	00.01.0001 (0001)	10.000,00	1,31	734,86	0,00	9.265,14
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 IPTU - Principal - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002 (0002)	6.800,00	0,78	440,92	0,00	6.359,08
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		1.200.000,00	194.413,00	343.285,46	0,00	856.714,54
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Ordinário	00.01.0000 (0000)	696.000,00	116.647,65	205.970,99	0,00	490.029,01
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Educação	00.01.0001 (0001)	300.000,00	48.603,39	85.821,66	0,00	214.178,34
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Saúde	00.01.0002 (0002)	204.000,00	29.161,96	51.492,81	0,00	152.507,19
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial		310.000,00	125.377,35	206.808,47	0,00	103.191,53
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	00.01.0000 (0000)	179.800,00	75.226,31	124.084,81	0,00	55.715,19
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	00.01.0001 (0001)	77.500,00	31.344,42	51.702,36	0,00	25.797,64
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002 (0002)	52.700,00	18.806,62	31.021,30	0,00	21.678,70
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		2.815.000,00	504.915,03	781.776,01	0,00	2.033.223,99
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		2.800.000,00	504.915,03	781.776,01	0,00	2.018.223,99
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 ITBI - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	1.624.000,00	302.948,88	469.065,41	0,00	1.154.934,59
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 ITBI - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	700.000,00	126.228,72	195.443,96	0,00	504.556,04
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 ITBI - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	476.000,00	75.737,43	117.266,64	0,00	358.733,36
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00 ITBI - Principal - Multas e Juros - Ordinário	00.01.0000 (0000)	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00 ITBI - Principal - Multas e Juros - Educação	00.01.0001 (0001)	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00 ITBI - Principal - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002 (0002)	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00





MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Ordinário	00.01.0000 (0000)	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00
1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Educação	00.01.0001 (0001)	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Saúde	00.01.0002 (0002)	850,00	0,00	0,00	850,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	00.01.0000 (0000)	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00
1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	00.01.0001 (0001)	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002 (0002)	850,00	0,00	0,00	850,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadori	5.834.000,00	1.066.060,54	2.027.654,60	14.073,39	3.820.418,79
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.834.000,00	1.066.060,54	2.027.654,60	14.073,39	3.820.418,79
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	5.500.000,00	996.062,99	1.885.698,90	0,00	3.614.301,10
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	3.190.000,00	601.755,27	1.137.622,11	2.052.377,89
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - Principal - Educação	00.01.0001 (0001)	1.375.000,00	246.442,41	467.548,15	907.451,85
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISSQN - Principal - Saúde	00.01.0002 (0002)	935.000,00	147.865,31	280.528,64	654.471,36
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	40.000,00	9.490,88	15.737,06	0,00	24.262,94
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Ordinário	00.01.0000 (0000)	23.200,00	5.694,35	9.441,91	13.758,09
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Educação	00.01.0001 (0001)	10.000,00	2.372,90	3.934,56	6.065,44
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISSQN - Principal - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002 (0002)	6.800,00	1.423,63	2.360,59	4.439,41
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divi	254.000,00	32.927,54	72.145,25	0,00	181.854,75
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Ordinário	00.01.0000 (0000)	147.320,00	19.756,44	43.287,00	104.033,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Educação	00.01.0001 (0001)	63.500,00	8.231,98	18.036,51	45.463,49
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Saúde	00.01.0002 (0002)	43.180,00	4.939,12	10.821,74	32.358,26
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divi	40.000,00	27.579,13	54.073,39	14.073,39	0,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Ordinário	00.01.0000 (0000)	23.200,00	16.547,42	32.443,90	9.243,90
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação	00.01.0001 (0001)	10.000,00	6.894,84	13.518,48	3.518,48
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde	00.01.0002 (0002)	6.800,00	4.136,87	8.111,01	1.311,01
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.371.500,00	627.258,14	1.239.140,65	298.764,39	1.431.123,74
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.231.000,00	612.299,99	1.217.727,26	298.764,39	1.312.037,13
1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	358.000,00	321.455,34	637.938,36	298.764,39	18.826,03
1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não	358.000,00	321.455,34	637.938,36	298.764,39	18.826,03
1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não	00.01.0000 (0000)	298.000,00	296.699,69	587.752,84	0,00
1.1.2.1.02.2.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não	00.01.0000 (0000)	10.000,00	6.136,24	7.328,70	2.671,30
1.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não	00.01.0000 (0000)	40.000,00	10.304,44	23.845,27	16.154,73
1.1.2.1.02.2.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não	00.01.0000 (0000)	10.000,00	8.314,97	19.011,55	9.011,55
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Princi	00.01.0051 (0051)	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.06.0.0.00.00.00	Taxa de fiscalização em Comercios, Indústrias e Pr	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.06.1.0.00.00.00	Taxa de fiscalização em Comercios, Indústrias e Pr	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.06.1.1.00.00.00	Taxa Fisc. em Com, Ind e Prest.Serv - Principal	00.01.0000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.07.0.0.00.00.00	Taxa de fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.07.1.0.00.00.00	Taxa de fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.07.1.1.00.00.00	Taxa de Fisc. Vigil. Sanitária - Principal	00.01.0000 (0000)	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00





MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 3

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.1.2.1.08.0.0.00.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.08.1.0.00.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.08.1.1.00.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.09.0.0.00.00.00	00.01.0000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.09.0.0.00.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.09.1.0.00.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.09.1.0.00.00.00	00.01.0000 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.11.0.0.00.00.00		1.800.000,00	290.844,65	579.771,05	0,00	1.220.228,95
1.1.2.1.11.1.0.00.00.00		1.800.000,00	290.844,65	579.771,05	0,00	1.220.228,95
1.1.2.1.11.1.0.00.00.00	00.01.0000 (0000)	1.800.000,00	290.844,65	579.771,05	0,00	1.220.228,95
1.1.2.1.99.0.0.00.00.00		5.000,00	0,00	17,85	0,00	4.982,15
1.1.2.1.99.1.0.00.00.00		5.000,00	0,00	17,85	0,00	4.982,15
1.1.2.1.99.1.0.00.00.00	00.01.0000 (0000)	5.000,00	0,00	17,85	0,00	4.982,15
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00		140.500,00	14.958,15	21.413,39	0,00	119.086,61
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00		140.000,00	14.958,15	21.413,39	0,00	118.586,61
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00		140.000,00	14.958,15	21.413,39	0,00	118.586,61
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	00.01.0000 (0000)	140.000,00	14.958,15	21.413,39	0,00	118.586,61
1.1.2.2.03.0.0.00.00.00		500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.03.1.0.00.00.00		500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.03.1.0.00.00.00	00.01.0000 (0000)	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	9.335.500,00	1.129.737,18	2.581.887,13	8.801,54	6.762.414,41
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	5.835.500,00	404.184,15	1.131.759,34	8.801,54	4.712.542,20
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e	5.835.500,00	404.184,15	1.131.759,34	8.801,54	4.712.542,20
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seg	5.821.000,00	780.832,14	1.119.651,73	727,80	4.702.076,07
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	5.764.000,00	780.832,14	1.112.381,07	727,80	4.652.346,73
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	5.760.000,00	776.784,70	1.107.653,27	0,00	4.652.346,73
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Prefeitura	5.645.000,00	746.407,45	1.069.588,20	0,00	4.575.411,80
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Câmara	110.000,00	30.377,25	38.065,07	0,00	71.934,93
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - AquidauanaPrev	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros	4.000,00	4.047,44	4.727,80	727,80	0,00
1.2.1.8.01.1.2.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros	4.000,00	4.047,44	4.727,80	727,80	0,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	51.000,00	0,00	7.135,90	0,00	43.864,10
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	50.000,00	0,00	7.135,90	0,00	42.864,10
1.2.1.8.01.2.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multa e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.8.01.2.2.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multa e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	6.000,00	0,00	134,76	0,00	5.865,24
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	5.000,00	0,00	134,76	0,00	4.865,24
1.2.1.8.01.3.2.00.00.00	CPSSS do Servidor Pensionista - Multa e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - Especifico de EST/DF/MUN	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.8.02.4.0.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judi	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.8.02.4.1.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judi	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de ES	10.500,00	-376.647,99	12.107,61	8.073,74	6.466,13





MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 4

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	5.000,00	-385.893,24	2.862,36	0,00	2.137,64
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.000,00	-385.893,24	2.862,36	0,00	2.137,64
1.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura	00.01.0003 (0003)	3.000,00	-376.807,65	2.862,36	0,00
1.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara	00.01.0003 (0003)	1.000,00	-9.085,59	0,00	1.000,00
1.2.1.8.03.1.1.03.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Aquidauana	00.01.0003 (0003)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.8.03.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	4.500,00	9.073,74	9.073,74	8.073,74	3.500,00
1.2.1.8.03.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principa	4.500,00	9.073,74	9.073,74	8.073,74	3.500,00
1.2.1.8.03.2.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Prefeitura	00.01.0003 (0003)	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.2.1.8.03.2.1.02.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Câmara	00.01.0003 (0003)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.8.03.2.1.03.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Aquidaua	00.01.0003 (0003)	1.000,00	9.073,74	9.073,74	8.073,74
1.2.1.8.03.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	1.000,00	171,51	171,51	0,00	828,49
1.2.1.8.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - P	00.01.0003 (0003)	1.000,00	171,51	171,51	0,00
1.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil At	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil At	00.01.0003 (0003)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.8.04.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Senten	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Senten	00.01.0003 (0003)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	3.500.000,00	725.553,03	1.450.127,79	0,00	2.049.872,21
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	3.500.000,00	725.553,03	1.450.127,79	0,00	2.049.872,21
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	00.01.0017 (0017)	3.500.000,00	725.553,03	1.450.127,79	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.078.000,00	34.826,55	44.825,25	59,69	2.033.234,44
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.800,00	217,20	434,40	0,00	2.365,60
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas	2.800,00	217,20	434,40	0,00	2.365,60
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	2.800,00	217,20	434,40	0,00	2.365,60
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	00.01.0003 (0003)	2.800,00	217,20	434,40	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.075.200,00	34.609,35	44.390,85	59,69	2.030.868,84
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.074.200,00	34.609,35	44.390,85	59,69	2.029.868,84
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	389.000,00	34.609,35	44.386,47	59,69	344.673,22
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	389.000,00	34.609,35	44.386,47	59,69	344.673,22
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - O	00.01.0030 (0030)	273.900,00	29.744,33	38.298,15	59,69
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - E	00.01.0029 (0029)	62.100,00	4.017,78	4.826,16	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - S	00.01.0082 (0082)	53.000,00	847,24	1.262,16	0,00
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	5.000,00	0,00	4,38	0,00	4.995,62
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	00.01.0027 (0027)	5.000,00	0,00	4,38	0,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	1.680.200,00	0,00	0,00	0,00	1.680.200,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	1.680.200,00	0,00	0,00	0,00	1.680.200,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	00.01.0003 (0003)	1.152.000,00	0,00	0,00	1.152.000,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	00.01.0003 (0003)	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	00.01.0003 (0003)	28.200,00	0,00	0,00	28.200,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	00.01.0003 (0003)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00





MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 5

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00		2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00		2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00		2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	00.01.0000 (0000)	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		144.806.500,00	25.706.095,01	52.892.291,97	6.194.223,44	98.108.431,47
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		75.981.400,00	10.768.011,85	23.458.934,48	85.765,10	52.608.230,62
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00		75.981.400,00	10.768.011,85	23.458.934,48	85.765,10	52.608.230,62
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00		40.200.000,00	5.675.759,24	13.886.223,70	0,00	26.313.776,30
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00		29.900.000,00	5.517.955,14	12.613.287,90	0,00	17.286.712,10
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		29.900.000,00	5.517.955,14	12.613.287,90	0,00	17.286.712,10
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	00.01.0000 (0000)	22.425.000,00	5.143.902,11	10.706.914,45	0,00	11.718.085,55
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	00.01.0001 (0001)	2.093.000,00	233.783,15	1.191.483,41	0,00	901.516,59
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	00.01.0002 (0002)	5.382.000,00	140.269,88	714.890,04	0,00	4.667.109,96
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00		1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	00.01.0000 (0000)	812.000,00	0,00	0,00	0,00	812.000,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	00.01.0001 (0001)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	00.01.0002 (0002)	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00		1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	00.01.0000 (0000)	812.000,00	0,00	0,00	0,00	812.000,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	00.01.0001 (0001)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	00.01.0002 (0002)	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00		7.500.000,00	157.804,10	1.272.935,80	0,00	6.227.064,20
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		7.500.000,00	157.804,10	1.272.935,80	0,00	6.227.064,20
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	00.01.0000 (0000)	5.625.000,00	94.682,45	763.761,45	0,00	4.861.238,55
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	00.01.0001 (0001)	525.000,00	39.451,04	318.233,98	0,00	206.766,02
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	00.01.0002 (0002)	1.350.000,00	23.670,61	190.940,37	0,00	1.159.059,63
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00		29.184.900,00	4.624.041,58	8.698.606,23	0,00	20.486.293,77
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00		9.940.000,00	1.301.090,50	2.503.835,16	0,00	7.436.164,84
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00		9.940.000,00	1.301.090,50	2.503.835,16	0,00	7.436.164,84
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00		9.940.000,00	1.301.090,50	2.503.835,16	0,00	7.436.164,84
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	00.01.0014 (0014)	9.940.000,00	1.301.090,50	2.503.835,16	0,00	7.436.164,84
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00		17.024.000,00	2.987.624,00	5.651.657,72	0,00	11.372.342,28
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	00.01.0014 (0014)	17.024.000,00	2.987.624,00	5.651.657,72	0,00	11.372.342,28
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00		685.300,00	107.855,00	184.433,15	0,00	500.866,85
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	00.01.0014 (0014)	685.300,00	107.855,00	184.433,15	0,00	500.866,85
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00		930.000,00	47.472,08	118.680,20	0,00	811.319,80
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	00.01.0014 (0014)	930.000,00	47.472,08	118.680,20	0,00	811.319,80
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00		605.600,00	180.000,00	240.000,00	0,00	365.600,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	00.01.0014 (0014)	605.600,00	180.000,00	240.000,00	0,00	365.600,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00		3.270.000,00	324.598,31	648.405,83	0,00	2.621.594,17
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00		1.600.000,00	150.890,87	348.685,19	0,00	1.251.314,81





MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 6

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.0015 (0015)	1.600.000,00	150.890,87	348.685,19	0,00	1.251.314,81
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		800.000,00	126.013,20	252.026,40	0,00	547.973,60
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	00.01.0015 (0015)	800.000,00	126.013,20	252.026,40	0,00	547.973,60
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr		400.000,00	47.694,24	47.694,24	0,00	352.305,76
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr	00.01.0015 (0015)	400.000,00	47.694,24	47.694,24	0,00	352.305,76
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do		470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	00.01.0015 (0015)	470.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L		80.000,00	70.492,90	105.739,35	25.739,35	0,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L		80.000,00	70.492,90	105.739,35	25.739,35	0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L		80.000,00	70.492,90	105.739,35	25.739,35	0,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	00.01.0000 (0000)	60.000,00	42.295,74	63.443,61	3.443,61	0,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	00.01.0001 (0001)	5.600,00	17.623,22	26.434,83	20.834,83	0,00
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	00.01.0002 (0002)	14.400,00	10.573,94	15.860,91	1.460,91	0,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Ent		718.000,00	0,00	0,00	0,00	718.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a	00.01.0020 (0020)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a		267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a	00.01.0022 (0022)	267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	00.01.0023 (0023)	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		2.479.500,00	73.119,82	84.712,92	34.779,30	2.429.566,38
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		2.479.500,00	73.119,82	84.712,92	34.779,30	2.429.566,38
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complex		1.316.500,00	40.692,98	52.286,08	34.779,30	1.298.993,22
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAE	00.01.0029 (0029)	380.000,00	7.180,19	7.180,19	0,00	372.819,81
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Componente - Piso de Transição de Média Complexida	00.01.0029 (0029)	307.400,00	4.995,10	4.995,10	0,00	302.404,90
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Componente - Piso de Alta Complexidade I - Criança	00.01.0029 (0029)	250.000,00	4.126,54	4.126,54	0,00	245.873,46
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Componente - Piso de Alta Complexidade I	00.01.0029 (0029)	279.100,00	1.204,95	1.204,95	0,00	277.895,05
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	00.01.0029 (0029)	0,00	23.186,20	34.779,30	34.779,30	0,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Protecao Social Especial P/ Acoes de Combate ao CO	00.01.0029 (0029)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.12.1.2.00.00.00	Bloco da Proteção Social Básica		1.140.000,00	32.426,84	32.426,84	0,00	1.107.573,16
1.7.1.8.12.1.2.01.00.00	Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimen	00.01.0029 (0029)	354.000,00	16.151,52	16.151,52	0,00	337.848,48
1.7.1.8.12.1.2.02.00.00	Componente - Piso Basico Variavel III - Equipe Vol	00.01.0029 (0029)	330.000,00	3.438,45	3.438,45	0,00	326.561,55
1.7.1.8.12.1.2.03.00.00	Componente - Piso Basico Fixo	00.01.0029 (0029)	225.000,00	12.836,87	12.836,87	0,00	212.163,13
1.7.1.8.12.1.2.04.00.00	Protecao Social Basica P/ Acoes de Combate ao COVI	00.01.0029 (0029)	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
1.7.1.8.12.1.3.00.00.00	Bloco da Gestao do Prog. Bolsa Familia e do Cadast		23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
1.7.1.8.12.1.3.01.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	00.01.0029 (0029)	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		49.000,00	0,00	35.246,45	25.246,45	39.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		49.000,00	0,00	35.246,45	25.246,45	39.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	00.01.0000 (0000)	49.000,00	0,00	35.246,45	25.246,45	39.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e		43.911.100,00	9.573.240,63	18.829.691,42	1.838.443,55	26.919.852,13
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especificas de Estado		43.911.100,00	9.573.240,63	18.829.691,42	1.838.443,55	26.919.852,13
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		31.195.500,00	7.673.266,95	15.092.097,20	1.837.707,74	17.941.110,54
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		24.900.000,00	6.669.296,33	11.823.961,93	1.431.840,50	14.507.878,57





MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 7

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	24.900.000,00	6.669.296,33	11.823.961,93	1.431.840,50	14.507.878,57
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Ordinário	19.116.480,00	4.001.577,78	7.094.377,13	0,00	12.022.102,87
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação	1.524.150,00	1.667.324,09	2.955.990,50	1.431.840,50	0,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde	4.259.370,00	1.000.394,46	1.773.594,30	0,00	2.485.775,70
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00	662.440,56	2.569.097,17	390.274,29	1.421.177,12
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.600.000,00	662.440,56	2.569.097,17	390.274,29	1.421.177,12
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Ordinário	2.700.000,00	397.464,34	1.541.458,31	0,00	1.158.541,69
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Educação	252.000,00	165.610,14	642.274,29	390.274,29	0,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Saúde	648.000,00	99.366,08	385.364,57	0,00	262.635,43
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00	58.089,33	112.371,81	15.592,95	153.221,14
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	58.089,33	112.371,81	15.592,95	153.221,14
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Ordin	195.000,00	34.853,60	67.423,09	0,00	127.576,91
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educa	12.500,00	14.522,33	28.092,95	15.592,95	0,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde	42.500,00	8.713,40	16.855,77	0,00	25.644,23
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	400.000,00	9.053,23	19.980,29	0,00	380.019,71
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	400.000,00	9.053,23	19.980,29	0,00	380.019,71
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	2.045.500,00	274.387,50	566.686,00	0,00	1.478.814,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	2.045.500,00	274.387,50	566.686,00	0,00	1.478.814,00
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	REPASSE FIS/SAÚDE	1.640.000,00	274.387,50	542.700,00	0,00	1.097.300,00
1.7.2.8.01.9.1.10.00.00	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	405.500,00	0,00	23.986,00	0,00	381.514,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Finance	480.000,00	105.814,83	185.397,50	735,81	295.338,31
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	0,00	68,62	735,81	735,81	0,00
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	0,00	68,62	735,81	735,81	0,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela	480.000,00	105.746,21	184.661,69	0,00	295.338,31
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela	480.000,00	105.746,21	184.661,69	0,00	295.338,31
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	7.110.000,00	1.149.962,14	2.382.749,56	0,00	4.727.250,44
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	7.110.000,00	1.149.962,14	2.382.749,56	0,00	4.727.250,44
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	7.110.000,00	1.149.962,14	2.382.749,56	0,00	4.727.250,44
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Bloco Atenção Básica	1.600.000,00	288.545,98	592.793,44	0,00	1.007.206,56
1.7.2.8.03.1.1.01.06.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primári	1.600.000,00	288.545,98	592.793,44	0,00	1.007.206,56
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Bloco MAC - Média e Alta Complexidade	5.300.000,00	817.286,90	1.726.997,60	0,00	3.573.002,40
1.7.2.8.03.1.1.02.06.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especia	5.300.000,00	817.286,90	1.726.997,60	0,00	3.573.002,40
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Bloco Vigilância em Saúde	30.000,00	25.300,00	25.300,00	0,00	4.700,00
1.7.2.8.03.1.1.03.02.00	CVISA - Vigilância Sanitária	30.000,00	25.300,00	25.300,00	0,00	4.700,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Bloco de Assistência Farmaceutica	180.000,00	18.829,26	37.658,52	0,00	142.341,48
1.7.2.8.03.1.1.04.02.00	Farmácia Básica	180.000,00	18.829,26	37.658,52	0,00	142.341,48
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distri	1.517.600,00	0,00	0,00	0,00	1.517.600,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sist	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sist	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	467.000,00	0,00	0,00	0,00	467.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	467.000,00	0,00	0,00	0,00	467.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	970.600,00	0,00	0,00	0,00	970.600,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	970.600,00	0,00	0,00	0,00	970.600,00





MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 8

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00		3.608.000,00	644.196,71	1.169.447,16	0,00	2.438.552,84
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00		3.608.000,00	644.196,71	1.169.447,16	0,00	2.438.552,84
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00		3.608.000,00	644.196,71	1.169.447,16	0,00	2.438.552,84
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00		677.000,00	67.072,50	132.660,00	0,00	544.340,00
1.7.2.8.99.1.1.20.00.00	00.01.0080 (0080)	1.731.000,00	388.247,46	651.543,83	0,00	1.079.456,17
1.7.2.8.99.1.1.21.00.00	00.01.0080 (0080)	1.200.000,00	188.876,75	385.243,33	0,00	814.756,67
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00		144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00		144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00		144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00		144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	00.01.0050 (0050)	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00		24.760.000,00	5.364.842,53	10.603.666,07	4.270.014,79	18.426.348,72
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00		24.760.000,00	5.364.842,53	10.603.666,07	4.270.014,79	18.426.348,72
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00		24.760.000,00	5.364.842,53	10.603.666,07	4.270.014,79	18.426.348,72
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00		24.760.000,00	5.364.842,53	10.603.666,07	4.270.014,79	18.426.348,72
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	00.01.0018 (0018)	21.647.100,00	1.649.104,21	3.220.751,28	0,00	18.426.348,72
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	00.01.0019 (0019)	3.112.900,00	3.715.738,32	7.382.914,79	4.270.014,79	0,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.01.9.0.00.00.00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00	00.01.0050 (0050)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00		344.000,00	232.872,41	250.091,39	175.823,01	269.731,62
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00		104.000,00	8.799,76	10.669,39	0,00	93.330,61
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00		45.000,00	8.799,76	10.669,39	0,00	34.330,61
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00		45.000,00	8.799,76	10.669,39	0,00	34.330,61
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	00.01.0071 (0071)	45.000,00	8.799,76	10.669,39	0,00	34.330,61
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00		59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00		59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00	00.01.0051 (0051)	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00		55.000,00	223.571,01	225.823,01	175.823,01	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00		55.000,00	223.571,01	225.823,01	175.823,01	5.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00		55.000,00	223.571,01	225.823,01	175.823,01	5.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00		55.000,00	223.571,01	225.823,01	175.823,01	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	00.01.0000 (0000)	55.000,00	223.571,01	225.823,01	175.823,01	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	00.01.0003 (0003)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00		185.000,00	501,64	13.598,99	0,00	171.401,01
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00		4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00		4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	00.01.0003 (0003)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00		181.000,00	501,64	13.598,99	0,00	167.401,01
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00		51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00





MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 9

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0051 (0051)	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		130.000,00	501,64	13.598,99	116.401,01
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	00.01.0050 (0050)	130.000,00	501,64	13.598,99	116.401,01
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		11.115.000,00	1.813.908,64	3.029.692,73	10.101.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.000.000,00	1.644.114,64	2.859.898,73	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000.000,00	1.644.114,64	2.859.898,73	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000.000,00	1.644.114,64	2.859.898,73	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		1.000.000,00	1.644.114,64	2.859.898,73	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	00.01.0090 (0090)	1.000.000,00	1.644.114,64	2.859.898,73	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		1.000,00	13.850,00	13.850,00	1.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		1.000,00	13.850,00	13.850,00	1.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		1.000,00	13.850,00	13.850,00	1.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		1.000,00	13.850,00	13.850,00	1.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	00.01.0003 (0003)	1.000,00	13.850,00	13.850,00	1.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.114.000,00	155.944,00	155.944,00	10.100.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		8.349.000,00	0,00	0,00	8.349.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados,		8.349.000,00	0,00	0,00	8.349.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas		875.000,00	0,00	0,00	875.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Bá		875.000,00	0,00	0,00	875.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Bá	00.01.0015 (0015)	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Enti		7.474.000,00	0,00	0,00	7.474.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema		612.000,00	0,00	0,00	612.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema	00.01.0021 (0021)	612.000,00	0,00	0,00	612.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a P		2.120.000,00	0,00	0,00	2.120.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a P	00.01.0020 (0020)	2.120.000,00	0,00	0,00	2.120.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		4.742.000,00	0,00	0,00	4.742.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	00.01.0022 (0022)	4.742.000,00	0,00	0,00	4.742.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e		1.765.000,00	155.944,00	155.944,00	1.751.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de		1.765.000,00	155.944,00	155.944,00	1.751.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distr		1.765.000,00	155.944,00	155.944,00	1.751.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sis		765.000,00	0,00	0,00	765.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sis	00.01.0025 (0025)	765.000,00	0,00	0,00	765.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas		925.000,00	0,00	0,00	925.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas	00.01.0024 (0024)	925.000,00	0,00	0,00	925.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		75.000,00	155.944,00	155.944,00	61.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	00.01.0026 (0026)	75.000,00	155.944,00	155.944,00	61.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		9.784.000,00	1.966.679,36	1.966.679,36	7.817.320,64
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		5.584.000,00	1.285.232,93	1.285.232,93	4.298.767,07
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		5.584.000,00	1.285.232,93	1.285.232,93	4.298.767,07
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e		5.584.000,00	1.285.232,93	1.285.232,93	4.298.767,07
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de ES		5.582.000,00	1.285.232,93	1.285.232,93	4.296.767,07
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		5.582.000,00	1.285.232,93	1.285.232,93	4.296.767,07
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		5.582.000,00	1.285.232,93	1.285.232,93	4.296.767,07





MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 10

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura	00.01.0003 (0003)	5.452.000,00	1.241.099,06	1.241.099,06	0,00	4.210.900,94
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara	00.01.0003 (0003)	120.000,00	44.133,87	44.133,87	0,00	75.866,13
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Aquidauana	00.01.0003 (0003)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de EST		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil At		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil At	00.01.0003 (0003)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.8.04.4.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Senten		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.8.04.4.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Senten	00.01.0003 (0003)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.200.000,00	681.446,43	681.446,43	0,00	3.518.553,57
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		4.200.000,00	681.446,43	681.446,43	0,00	3.518.553,57
7.9.0.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu		4.200.000,00	681.446,43	681.446,43	0,00	3.518.553,57
7.9.0.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu		4.200.000,00	681.446,43	681.446,43	0,00	3.518.553,57
7.9.0.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	00.01.0003 (0003)	4.200.000,00	681.446,43	681.446,43	0,00	3.518.553,57
9.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(-) RECEITAS CORRENTES		-13.246.000,00	-2.616.595,97	-5.670.953,18	0,00	-7.575.046,82
9.1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-13.246.000,00	-2.616.595,97	-5.670.953,18	0,00	-7.575.046,82
9.1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União e de suas Entidades		-7.496.000,00	-1.135.151,78	-2.777.244,60	0,00	-4.718.755,40
9.1.7.1.8.0.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União - Especificas de Estad		-7.496.000,00	-1.135.151,78	-2.777.244,60	0,00	-4.718.755,40
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita da União		-7.480.000,00	-1.135.151,78	-2.777.244,60	0,00	-4.702.755,40
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí		-5.980.000,00	-1.103.590,98	-2.522.657,49	0,00	-3.457.342,51
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí		-5.980.000,00	-1.103.590,98	-2.522.657,49	0,00	-3.457.342,51
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(-) Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal - Ord	00.01.0000 (0000)	-5.980.000,00	-1.103.590,98	-2.522.657,49	0,00	-3.457.342,51
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr		-1.500.000,00	-31.560,80	-254.587,11	0,00	-1.245.412,89
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terr		-1.500.000,00	-31.560,80	-254.587,11	0,00	-1.245.412,89
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	(-) Cota-Parte ITR - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	-1.500.000,00	-31.560,80	-254.587,11	0,00	-1.245.412,89
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração		-16.000,00	0,00	0,00	0,00	-16.000,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração		-16.000,00	0,00	0,00	0,00	-16.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração		-16.000,00	0,00	0,00	0,00	-16.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	(-) Transf.Financ.do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	00.01.0000 (0000)	-16.000,00	0,00	0,00	0,00	-16.000,00
9.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados e do Distrito Feder		-5.750.000,00	-1.481.444,19	-2.893.708,58	0,00	-2.856.291,42
9.1.7.2.8.0.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados - Especificas de Es		-5.750.000,00	-1.481.444,19	-2.893.708,58	0,00	-2.856.291,42
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita dos Estados		-5.750.000,00	-1.481.444,19	-2.893.708,58	0,00	-2.856.291,42
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS		-4.980.000,00	-1.333.859,23	-2.364.792,31	0,00	-2.615.207,69
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal		-4.980.000,00	-1.333.859,23	-2.364.792,31	0,00	-2.615.207,69
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	-4.980.000,00	-1.333.859,23	-2.364.792,31	0,00	-2.615.207,69
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA		-720.000,00	-147.584,96	-528.916,27	0,00	-191.083,73
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal		-720.000,00	-147.584,96	-528.916,27	0,00	-191.083,73
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal - Ordinário	00.01.0000 (0000)	-720.000,00	-147.584,96	-528.916,27	0,00	-191.083,73
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios		-50.000,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-50.000,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00

MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: 2º Bimestre

Página 11

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças		
			No Bimestre	Até o Bimestre	Para (+)	Para (-)	
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - O	00.01.0000 (0000)	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
Totais Gerais :			181.690.000,00	32.326.625,98	61.605.169,72	8.707.438,19	128.792.268,47

Aquidauana, 28/05/2021

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Gerente Municipal

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 073/2021.

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Petronio Hota Junior, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, cedido a este Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 31 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de maio de 2021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**

- Presidente da Câmara –

